RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLIENT ALERT

ABRIL/2020

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA DETERMINA A RETOMADA DOS PRAZOS DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS

No mês passado, Conselho Nacional de Justiça ("CNJ") suspendeu os prazos em processos eletrônicos em todo o território – exceto STF e tribunal eleitoral - devido ao COVID-19. O CNJ emitiu nova resolução (Resolução nº 314) recentemente determinando que esses prazos voltarão a fluir a partir de 4 de maio de 2020. Os prazos processuais dos processos físicos continuam suspensos até 15 de maio de 2020 e a designação de atos presenciais continua vedada.

O CNJ ainda determinou na resolução que:

- **REGIME DE TRABALHO**: O regime de trabalho diferenciado nos tribunais (com trabalho remoto e plantão extraordinário) segue vigente até 15 de maio de 2020.

- **PRAZOS PROCESSUAIS**:
  - Prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
  - Prazos processuais que exijam a coleta prévia de elementos de prova por parte dos advogados serão suspensos se a parte informar ao juízo competente a impossibilidade de praticá-lo.

- **SESSÕES DE JULGAMENTO**: A sessões de julgamento para processos físicos e eletrônicos serão realizadas por videoconferência, estando assegurado aos advogados das partes a realização de sustentações orais, desde que requeridas com antecedência mínima de 24 horas.

- **ATOS VIRTUAIS**:
  - Todos juízos e tribunais devem utilizar a ferramenta *Cisco Webex* ou outra ferramenta equivalente para realização de atos virtuais por meio de videoconferência.
  - Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática deverão ser adiados após decisão fundamentada do juízo.

ÁREA DE PRÁTICA
Resolução de Conflitos

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2020 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.

- **DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS**: Os tribunais poderão, mediante digitalização integral ou outro meio técnico disponível, virtualizar seus processos físicos, que então passarão a tramitar na forma eletrônica.

A íntegra da Resolução nº 314 do CNJ pode ser consultada por meio do link: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/04/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-314.pdf

Nosso time está à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e ajudar seu negócio!

Priscila David Sansone Tutikian
priscila.sansone@veirano.com.br

Igor Cunha Arantes Castro
igor.castro@veirano.com.br

Amanda Izabel de Bortole
amanda.bortole@veirano.com.br